



PORTARIA Nº 07/2020

Revoga a Portaria nº 03/2020 e estabelece os dias e horários de atendimento ao público nas áreas de Família e Sucessões, Acidentes de Trabalho e Registros Públicos

A DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ COORDENADORA DA SEDE DE PATO BRANCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. O atendimento ao público, no que concerne às demandas de Família e Sucessões, Acidentes de Trabalho e Registros Públicos, será realizado de forma remota, às segundas e quartas-feiras, das 13h às 18h, por meio telefônico ou *whatsapp*, através do número (41) 99149-6754.

Art. 2º. O atendimento nas referidas áreas abrangerá:

- a) 02 (duas) senhas semanais para atendimento inicial;
- b) 02 (duas) senhas semanais para atendimento de mandados;
- c) 03 (três) senhas semanais para acompanhamento processual;
- d) Casos urgentes, assim considerados pelas defensoras públicas responsáveis, com limitação de 02 (dois) por semana.

Art. 3º. Tendo em vista a limitação de senhas, não serão atendidos os casos que não apresentarem urgência mínima, a critério das defensoras públicas responsáveis, exceto se não for atingido o número limite de atendimentos semanais, devendo ser priorizadas as demandas de guarda, busca e apreensão de crianças e adolescentes e alimentos.

Art. 4º. As pessoas que precisarem de atendimento deverão ligar ou enviar mensagem ao *whatsapp* do celular institucional, de número (41) 99149-6754, sendo atendidas as primeiras que entrarem em contato a partir das 13h de cada segunda-feira. Uma vez esgotadas as senhas, as demais pessoas serão orientadas a entrar em contato na semana seguinte.



Art. 5º. Aqueles(as) que se incluírem no número de atendimentos da semana serão instruídos acerca dos procedimentos a serem adotados para que a demanda seja atendida, na seguinte ordem:

- a) Receberão um e-mail, do endereço eletrônico defensoriapatobranco@gmail.com, que deverá ser respondido em 05 (cinco) dias ou prazo menor estipulado, em caso de risco de perecimento do direito, com os documentos e as informações necessárias à realização da triagem socioeconômica;
- b) Enquadrando-se o(a) solicitante nos critérios socioeconômicos da instituição, receberá a seguinte mensagem, via *whatsapp*, que deverá ser escrita à mão, assinada, fotografada e enviada ao *whatsapp* do celular institucional: “*Eu, (nome completo), portador(a) do RG (número do documento), declaro que não tenho condições de arcar com o pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do próprio sustento e de minha família. (Pato Branco, data e assinatura)*”.
- c) Ato contínuo, o(a) usuário(a) receberá outro e-mail, que deverá ser respondido no mesmo prazo de 05 (cinco) dias ou menos, com os documentos e as informações necessárias à elaboração da peça processual.

Art. 6º. Constando-se ser inviável ao(à) usuário(a) o envio dos documentos e das informações solicitadas por e-mail, os procedimentos poderão ser realizados via *whatsapp* e, em caso de extrema excepcionalidade, constatada pela defensora pública responsável, poderão ser realizados presencialmente, na sede local, observadas as medidas de prevenção previstas na Portaria nº 04/2020.

Art. 7º. Deverão ser afixados na entrada do Fórum informativos visíveis aos(às) usuários(as), contendo informações claras a respeito dos atendimentos tratados na presente, bem como o número do celular institucional para contato.

Art. 8º. Fica revogada a Portaria nº 03/2020, assim como as disposições das demais Portarias que contrariem a presente.

Pato Branco, 18 de maio de 2020.

CAMILA RAITE BARAZAL TEIXEIRA

Defensora Pública Coordenadora da Sede de Pato Branco